

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 28 de janeiro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por vídeoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo, e ainda os Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara de Oliveira Freire, bem como a Sra. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Antes de dar início à pauta de julgamento, a Sra. Presidente informou que iria alterar a ordem da pauta, iniciando pelo julgamento do processo da alínea “c”, em virtude da presença da Patrona da Recorrente, Dra. Leticia Alves Silva OAB/SP 402.477. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 0040-007705/2014**, RE 32/2021 e RENP 002/2021, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e VIVO S,A (Telefonica Brasil S/A), Advogado Tiago Conde Teixeira OAB/DF 24.259 e André Mendes Moreira OAB/MG 87.017, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso extraordinário, e, caso conhecido, pelo seu desprovimento, e, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário ao pleno. A Patrona da Recorrente, Dra. Leticia Alves da Silva, OAB/SP 402.477, ofereceu sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária se manifestou mantendo o opinativo. Concluído o julgamento do RENP, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende.** Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Relator, Giovani Leal, Romilson Amaral e Edson Nogueira, que votaram pelo provimento parcial do recurso. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso extraordinário, sendo acompanhado pelo Conselheiro Giovani Leal. Colhido o voto do Conselheiro Guilherme Salles, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, quanto ao RE, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. **2. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 04044-00015851/2024-69**, Tributos

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS ITCD e ITBI, RJV 109/2024, Recorrente REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRASILIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento do recurso, e, desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto parcialmente vecido o do Conselheiro Giovani Leal, que negava provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Vireira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar prosseguimento à sessão, o Conselheiro Fernando Rezende se retirou da bancada, sem suplente para substituí-lo, por entender que não poderia participar do julgamento do próximo processo, pois o Conselheiro Suplente Edson Nogueira o havia substituído na sessão da assentada anterior. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **b) Processo nº 0040-000990/2007,** Tributo ICMS, RJV 66/2024, Recorrente PORTO SECO DISTRIBUIDOR LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Suplente Edson Nogueira Alves). Antes de dar andamento ao julgamento do presente processo, a Sra. Presidente declarou-se impedida de participar do julgamento, logo, retirou-se da sessão, sendo substituída pela Conselheira Vice-Presidente, Luciana Braga, que passou a fazer parte da bancada e conduzir os trabalhos. O Conselheiro Relator manteve o seu voto pelo desprovimento do recurso. Em sua declaração de voto, o Conselheiro Suplente Edson Nogueira deu provimento parcial ao recurso. Colhido o voto do Conselheiro Giovani Leal, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Antes de dar continuidade à sessão de julgamento, a Sra. Vice Presidente Luciana Braga retirou-se da bancada, retornando a Sra. Presidente Vânia Nascimento. Da mesma sorte, retornou à bancada, o Conselheiro Fernando Rezende. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo nº 04044-00024827/2024-11,** Tributo ICMS, RJV 102/2024, Recorrente JARLES RANDAL LEITE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Carlos Vireira e Samara Freire. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar andamento à pauta, o Conselheiro Guilherme Salles pediu para se retirar da sessão, sendo deferido pela Sra Presidente, sem suplente para substituí-lo. **e) Processo nº 04044-00030340/2024-77**, Tributo ICMS, RJV 118/2024, Recorrente LIRIA LIS GUIMARÃES LIMA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Não votou no presente processo, o Conselheiro Guilherme Salles, por ter se retirado da sessão, não tendo suplente para substituí-lo. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo nº 04044-00024886/2024-99**, Tributo IPVA, RJV 97/2024, Recorrente LUIZ FERNANDO MARTINS FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo, respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Não votou no presente processo, o Conselheiro Guilherme Salles, por ter se retirado da sessão, não tendo suplente para substituí-lo. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **g) Processo nº 04044-00025080/2024-18**, Tributo IPVA, RJV 105/2024, Recorrente ANGELINA VIEIRA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento do recurso e seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

respectivamente, substituídos pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Samara Freire. Não votou no presente processo o Conselheiro Guilherme Salles, por ter se retirado da sessão, não tendo suplente para substituí-lo. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, entre as Câmaras os seguintes recursos: À 1ª Câmara, REN 115/2024 e RV 90/2024; RV 73/2024, REN 113/2024, REN 104/2024, REN 116/2024 e RV 91/2024 e RV 88/2024; à 2ª Câmara, RV 86/2024, RV 85/2024, REN 91/2024 e RV 74/2024, REN 94/2024, REN 117/2024 e RV 89/2024 e REN 114/2024. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Manoel Curcino questionou quanto à emissão do contracheque em relação ao Jeton. A Sra Presidente informou que pedirá ao Diretor que tome as devidas providências. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 30 de janeiro de 2025, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

CARLOS D' APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

EDSON NOGUEIRA
Conselheiro Suplente